

| | |
|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: c3dz2hpp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/10/2017 Projeto de lei nº 507/2017 Protocolo nº 5009/2017 Processo nº 1192/2017</p> |
| <p>Autor: Dep. Silvano Amaral</p> | |

**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO SOBRE
O USO RESPONSÁVEL DA INTERNET POR
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE
MATO GROSSO**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º

Fica instituída a Semana de orientação do uso responsável da Internet por crianças e adolescentes no Estado de Mato Grosso, que ocorrerá, com ciclo de periodicidade anualmente observado, durante a semana de 20 a 26 de abril, que se comemora o "Marco civil da Internet".

Art. 2º - A Secretaria Estadual de Educação-SEDUC promoverá anualmente nas escolas a semana de orientação do uso responsável da internet por crianças e adolescentes no Estado de Mato Grosso, que terá como objetivos:

- I. Disseminar informações sobre os crimes cibernéticos
- II. Contribuir para a defesa e proteção das crianças e adolescentes
- III. Contribuir para a diminuição do Índice de pedofilia no Estado
- IV. Incentivar e propagar o uso da Internet para pesquisas;
- V. Prevenir quanto ao uso indevido das redes sociais.
- VI. Informar, sensibilizar e envolver a sociedade e principalmente os pais em torno da situação do uso com segurança das redes sociais.

Art. 3º – A Semana de Orientação do uso responsável da internet por crianças e adolescentes no Estado de Mato Grosso, compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos

estabelecimentos da rede pública de ensino.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Internet é uma das inovações da atualidade que mais facilitam a vida do cidadão, nos dando acesso instantâneo às informações do mundo, porém, sendo utilizada de forma indiscriminada, inclusive por nossas crianças e adolescentes, acabando por acarretar em inúmeros problemas a nossas crianças e adolescentes, como a pedofilia, assédio em os mais diversos matizes da sociedade (armas, drogas, prostituição, indução a fanatismos em seitas, cultos, dentre outros).

Através da Lei nº 12.965/14, conhecida como Marco Civil da Internet, considera-se hoje como a era da inclusão digital, ressaltando a importância dos benefícios que nos proporciona nos dias atuais. Contudo, traz também diversos malefícios que podem acarretar transtornos sérios na formação do caráter e comportamento de nossas crianças e adolescentes.

Outrossim, temos a consciência que a nossa geração é responsável pelos homens e mulheres de amanhã, e nada mais que nossa obrigação a de conscientizar crianças e adolescentes, sobre os riscos decorrentes do uso inadequado da Internet, como as redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, messenger, watsapp, salas de bate papo).

Ademais, sabemos ser a família o processo principal na formação e moldes do caráter de nossos jovens, restando a nós a parcela que nos cabe como legislador, de fomentar as ideias boas que a tecnologia nos traz e fazer com que nossas crianças e adolescentes tenham o crivo necessário para discernir o bom e o mau e o certo e o errado.

Deste modo, o objetivo da presente proposta que institui uma semana para o debate e conscientização poderá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc), tem como escopo dar mais subsídios para que se trabalhe com nossas crianças e adolescentes um tema delicado, porém, tal necessário como o uso consciente e responsável da Internet.

Mister se faz salientar que essa temática não gera ônus para as escolas e nem ao executivo, haja vista já ser trabalhado a inclusão digital dentro das escolas, tendo como intuito somente atuar de forma preventiva e educativa sobre o uso adequado da Internet nas escolas públicas.

Pelo exposto, requer aos Nobres Pares, a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Outubro de 2017

Silvano Amaral
Deputado Estadual